



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0003/2023
Processo Administrativo n.º 50610.000729/2023-71

Torna-se público que o DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, por meio da SELIC/RS, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 10/04/2023

Link: <https://pncp.gov.br/>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de fornecimento de água mineral natural, acondicionada em garrações de 20 litros, em regime de comodato pela licitante vencedora do certame, durante o período de 20 (vinte) meses consecutivos, sem possibilidade de prorrogação, para atender as necessidades da Sede da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul, caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. A contratação possui item único, conforme tabela constante no item 1.1 do Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0.

- 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

3.4.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

- 3.8.3.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.4.que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.6.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. A assinatura do contrato será realizada por meio de cadastro de usuário externo no SEI do DNIT.
 - 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O prazo de vigência da contratação é de 20 (vinte) meses.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2.as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 - 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência
 - 9.13.3. ANEXO III – Minuta do Contrato
 - 9.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços
 - 9.13.3. ANEXO V – Termo de Compromisso Ético
 - 9.13.4. ANEXO VI – Termo de Adesão à Política Antifraude

Porto Alegre, 04 de abril de 2023

Hiratan Pinheiro da Silva
Superintendente Regional do DNIT
no Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Para a aquisição de produtos, cujo comércio seja classificado como atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, deverá ser apresentado o Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.
 - 1.7.1 A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.
- 1.8 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Técnica

- 3.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 3.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - 3.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 3.2 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
 - 3.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
 - 3.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 3.2.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 3.2.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

- 3.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 3.2.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- 3.2.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Termo de Referência

Processo nº 50610.000729/2023-71

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de fornecimento de água de boa qualidade que atenda aos padrões exigidos no regulamento técnico de boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT/CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor (R\$)	
					Unitário	Total
1	Água mineral natural garrafão de 20 litros, tipo sem gás; Material embalagem plástica retornável, acondicionando 20 litros, com lacre inviolável; Prazo de validade não inferior a 3 meses inserido no rótulo, ou no corpo da tampa ou do lacre; Características mínimas: pH igual ou superior a 6,9, a 25°C.	445485	1400	Litros	12,85	17.990,00
Global						17.990,00

1.2. O objeto desta contratação é o fornecimento de água mineral natural, acondicionada em garrafões de 20 litros, em regime de comodato pela licitante vencedora do certame, durante o período de 20 (vinte) meses consecutivos, sem possibilidade de prorrogação, para atender as necessidades da Sede da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul, caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 20 meses, sem possibilidade de prorrogação, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023 SEI 13904646.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Contratar fornecimento de água mineral em garrações é importante para um Órgão Público por ser uma fonte saudável e segura de hidratação, purificada e com minerais importantes para o corpo. A qualidade da água é fundamental para a saúde humana e, por isso, é essencial garantir que a água consumida seja livre de impurezas e contaminantes. Ao contratar fornecimento de água mineral em garrações, é possível ter certeza de que a água fornecida é de qualidade, uma vez que as empresas responsáveis pela distribuição de água mineral seguem rigorosos processos de purificação e controle de qualidade.

3.2. O único acesso a água mineral disponibilizado na Superintendência do DNIT-RS a seus servidores, colaboradores, cidadãos e autoridades é por meio de bebedores amparados por garrações de 20L.

3.3. Um ponto crucial para a boa execução do contrato é a entrega periódica e tempestiva do objeto, pois o prédio do DNIT-RS não tem estrutura de estoque para manter mais do que 100 unidades de garrações de 20L e também porque se tratam de itens perecíveis cujo estoque elevado poderia ocasionar perda nos produtos. As especificações quanto à logística de entrega serão detalhadamente esmiuçadas no Termo de Referência, a fim de manter a boa execução do serviço. Também por falta de espaço físico no prédio, o DNIT-RS não tem bombonas de 20L de sua propriedade. Os garrações devem ser fornecidos à Autarquia em comodato pela empresa vencedora da licitação, e recolhidos ao final do contrato.

3.4. A instrução do processo de contratação será feita por Dispensa de Licitação Eletrônica, amparado pela Lei 14.133/2021. A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 desenvolve os procedimentos administrativos a serem seguidos para efetivar a contratação mediante Dispensa de Licitação Eletrônica. A viabilidade do uso desse instituto se dá através do art. 4, inciso II da IN 67/2021.

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

[...]

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. O Termo de Referência está alinhados com o Plano Diretor de Logística Sustentável, Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, de acordo com o [art. 7º da IN Seges/ME nº 81, de 2022](#), e [art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 58, de 2022](#).

4.1.2. Os preceitos do desenvolvimento sustentável são observados em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades, conforme prevê o parágrafo único do [artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

4.2. INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS

4.2.1. Não há indicação de marcas e modelos pela Administração Pública para que seja atendido o objeto da contratação.

4.3. REQUISITOS SANITÁRIOS A SEREM ATENDIDOS

4.3.1. Para a aprovação dos garrações de 20 litros, é necessário que eles atendam a critérios sanitários rigorosos. Alguns desses critérios incluem:

- Limpeza: Os garrafões devem estar limpos e livres de qualquer resíduo antes de serem enchidos.
- Higiene: O processo de enchimento dos garrafões deve ser realizado de forma higiênica, utilizando equipamentos limpos e esterilizados para evitar a contaminação.
- Controle de qualidade: Os garrafões de 20 litros devem passar por testes de qualidade regulares para garantir que a água armazenada esteja livre de bactérias, vírus e outros contaminantes.
- Vedação: Os garrafões devem estar bem vedados para evitar a entrada de ar e contaminação externa.
- Armazenamento: Os garrafões devem ser armazenados em local limpo, seco e protegido de fontes de contaminação, como poeira e insetos.

4.3.2. Os critérios acima são balizados pela ANVISA e deverão ser ajustados com base nas especificações técnicas estabelecidas pela Agência.

4.4. SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. Não será admitida subcontratação do objeto por parte da empresa vencedora do certame.

4.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.5.1. Não será exigida garantia contratual à empresa vencedora do certame.

4.6. VISTORIA

4.6.1. Será assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, em horário a combinar.

4.6.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1.1. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do DNIT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização e o acompanhamento pelo DNIT.

5.1.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do DNIT, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados/prestadores contratados, durante o fornecimento dos produtos.

5.1.3. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, que apresentarem defeitos ou inconformidades com as especificações contidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Recursos Logísticos e Informática - DNIT/RS.

5.1.4. Comunicar ao Serviço de Recursos Logísticos e Informática - DNIT/RS, por escrito, qualquer anormalidade que possa prejudicar o fornecimento dos produtos, devendo prestar os

esclarecimentos que julgar necessários e informar o prazo para a respectiva regularização.

5.1.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico respectivo, durante toda a execução do contrato a ser celebrado.

5.1.6. Apresentar, exclusivamente em meio digital, as Notas Fiscais/Faturas de fornecimento dos produtos, acompanhadas de Laudo de Análise Microbiológica da Água validado por órgão competente. Caso o laudo de análise apresente problemas com relação à qualidade da água, a Contratada deverá substituir os lotes no prazo de 24 horas, contados da notificação da Superintendência Regional do DNIT/RS, podendo ainda ser aplicadas as sanções previstas no fornecimento de água mineral.

5.1.7. Adotar os critérios de segurança e higiene previstos na legislação vigente, tanto para seus empregados quanto para a execução do fornecimento.

5.1.8. Informar, após a assinatura do fornecimento de água mineral, número de telefone, contato de whatsapp (caso tenha) e correio eletrônico, e indicar um funcionário como preposto (representante da empresa) para acompanhar o fornecimento, a fim de poder receber as notificações e comunicações da Superintendência Regional do DNIT-RS.

5.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste fornecimento de água mineral.

5.1.10. Entregar os garrafões em COMODATO juntamente com a primeira entrega o objeto na Superintendência do DNIT-RS.

5.1.11. Garantir que os garrafões de 20L possuam rótulo, indicando prazo de validade e lacre de garantia e não apresentar rachaduras, emendas ou vazamentos.

5.1.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

5.2. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.2.1. O fornecimento/entrega da água mineral natural deverá ser realizado parceladamente, conforme demanda formalizada por meio de autorização de fornecimento emitida pelo Serviço de Recursos Logísticos e Informática;

5.2.2. As entregas deverão ser acompanhadas de recibo de entrega, emitido pela licitante vencedora;

5.2.3. A entrega do produto será feita no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da Solicitação/Autorização de Fornecimento, emitida Serviço de Recursos Logísticos, da Superintendência Regional no DNIT no Estado do Rio Grande do Sul. É vedada a entrega de produto com marca e características diversas daquelas constantes na proposta aceita e homologada no certame licitatório, salvo por motivo de força maior, mediante autorização prévia do gestor do contrato.

5.2.4. Os produtos deverão ser acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte até a Sede da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul.

5.2.5. A contratada deverá providenciar o fornecimento, mediante regime de comodato, dos garrafões de 20 (vinte) litros necessários ao atendimento da demanda do DNIT.

5.2.6. O quantitativo estimado para fornecimento de garrafões de 20 (vinte) litros, em regime de comodato, é de 100 (cem) unidades.

5.2.7. Mediante autorização de fornecimento emitida pelo DNIT, a contratada realizará a entrega dos produtos solicitados e, no caso dos garrafões de 20 (vinte) litros, realizará a retirada dos respectivos garrafões vazios.

5.2.8. Ao término do contrato, a contratada providenciará o recolhimento dos garrafões retornáveis, cedidos em comodato.

5.3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.3.1. Os produtos que se constituem objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prédio da Sede da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul, localizado na rua Siqueira Campos, nº 664, Bairro Centro, Porto Alegre/RS.

5.3.2. A entrega do material (carga e descarga dos garrafões de 20 litros) será realizada no piso térreo, por entrada própria.

5.3.3. O recebimento do produto será concretizado mediante confronto da solicitação/autorização de fornecimento a que se refere o subitem 5.2.7. anterior, com o recibo de entrega emitido pela licitante vencedora, conforme disposto no subitem 6.2 do presente Termo de Referência. O recebimento somente poderá ser atestado depois de concluída a conferência de item por item dos referidos documentos.

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#));

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#));

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#));

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#));

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#));

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.13.1. aferir a quantidade de bombonas de 20 litros em estoque na Superintendência do DNIT-RS;

6.13.2. armazenar as bombonas vazias em local adequado, a fim de não comprometer os vasilhames;

6.13.3. na entrega do material, conferir a validade e adequação do Laudo microbiológico da água; conferir a validade das bombonas; conferir as especificações da fonte;

6.13.4. no processo de pagamento, conferir a viabilidade fiscal da contratante; conferir os dados da Nota Fiscal.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações relacionadas em item específico do Edital, a licitante vencedora também deverá cumprir as seguintes:

7.1.1. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do DNIT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização e o acompanhamento pelo DNIT.

7.1.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do DNIT, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados/prestadores contratados, durante o fornecimento dos produtos.

7.1.3. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, que apresentarem defeitos ou inconformidades com as especificações contidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Recursos Logísticos e Informática - DNIT/RS.

7.1.4. Comunicar ao Serviço de Recursos Logísticos e Informática - DNIT/RS, por escrito, qualquer anormalidade que possa prejudicar o fornecimento dos produtos, devendo prestar os esclarecimentos que julgar necessários e informar o prazo para a respectiva regularização.

7.1.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico respectivo, durante toda a execução do contrato a ser celebrado.

7.1.6. Apresentar, exclusivamente em meio digital, as Notas Fiscais/Faturas de fornecimento dos produtos, acompanhadas de Laudo de Análise Microbiológica da Água validado por órgão competente. Caso o laudo de análise apresente problemas com relação à qualidade da água, a Contratada deverá substituir os lotes no prazo de 24 horas, contados da notificação da Superintendência Regional do DNIT/RS, podendo ainda ser aplicadas as sanções previstas no fornecimento de água mineral.

7.1.7. Adotar os critérios de segurança e higiene previstos na legislação vigente, tanto para seus empregados quanto para a execução do fornecimento.

7.1.8. Informar, após a assinatura do fornecimento de água mineral, número de telefone, contato de whatsapp (caso tenha) e correio eletrônico, e indicar um funcionário como preposto (representante da empresa) para acompanhar o fornecimento, a fim de poder receber as notificações e comunicações da Superintendência Regional do DNIT-RS.

7.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste fornecimento de água mineral.

7.1.10. Entregar os garrafões em COMODATO juntamente com a primeira entrega o objeto na Superintendência do DNIT-RS.

7.1.11. Garantir que os garrafões de 20L e garrafas 500ml possuam rótulo, indicando prazo de validade e lacre de garantia e não apresentar rachaduras, emendas ou vazamentos.

7.1.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

7.1.13. Assumir a responsabilidade por eventuais acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do material, ainda que venha a ocorrer nas dependências do DNIT/RS.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações relacionadas em item específico do Edital, a Superintendência do DNIT-RS deverá cumprir as seguintes:

8.1.1. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do material e solicitar sua imediata substituição, nos casos que exijam providências corretivas;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

8.1.4. Atestar a Nota Fiscal e da visto aos demais documentos apresentados pela Contratada, quando de acordo com os termos e especificações contidas neste Termo de Referência;

8.1.5. Efetuar pagamentos devidos à contratada, até o término do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais solicitados, desde que corretamente apresentados os documentos necessários ao pagamento (Notas Fiscais, declarações, certificados, etc...);

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

9.1.1. Ao fiscal técnico competirá fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.1.1.1. As condições a que se referem o item anterior são de quantidade, a ser estipulado a cada pedido; e qualidade, a ser estipulado no edital.

9.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.2.1. não produzir os resultados acordados,

9.1.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.1.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

9.1.3.1. manutenção das condições de habilitação da contratante;

9.1.3.2. adequação dos dados da Nota Fiscal com o objeto entregue;

9.1.3.3. adequação do Laudo microbiológico com as especificações do edital.

9.2. DO RECEBIMENTO

9.2.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no momento da entrega, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.2.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega do material a que se referem a parcela a ser paga.

9.2.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.2.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#));

9.2.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade na entrega do material realizada em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.2.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de

serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

9.2.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.2.2.4. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.2.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.2.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.2.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.2.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

9.2.4.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

9.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.3. DA LIQUIDAÇÃO

9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

9.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

9.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

9.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

9.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.4. DO PAGAMENTO

9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

9.4.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

10.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.2.8. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de distribuição de água mineral.

10.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

10.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul ou do Município relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul ou do Município do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos do Estado do Rio Grande do Sul ou do Município do domicílio ou sede do fornecedor relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

10.4.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

10.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

10.4.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

10.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

10.4.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#));

10.4.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.5.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.5.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.5.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a

declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.5.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.5.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.5.7. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.5.8. Apresentar análise bacteriológica da água, expedido a no máximo 06 (seis) meses da data de abertura da sessão pública, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 724/2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição;

10.5.9. O objeto deve estar de acordo com os termos da resolução RDC da ANVISA 717/2022;

10.5.10. O fornecedor e o distribuidor devem atuar seguindo as boas práticas enunciadas no RDC da ANVISA 173/2006.

10.5.11. Cópia do Diário Oficial da União contendo a publicação do rótulo da água mineral constante da proposta, devidamente aprovado pelo DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral);

10.5.12. Cópia de certificado emitido por instituto técnico, comprovando que as embalagens retornáveis atendem às Normas Técnicas vigentes, nos termos do disposto na Portaria DNPM nº 387/2008;

10.5.13. Um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante ter fornecido produtos compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

10.5.14. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.5.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

11.1. Com base nos valores médios de contratos vigentes obtidos nos relatórios SEI nº 13700786, 13700927 e 13701030, apresentamos a tabela abaixo especificando os critérios do objeto.

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT/CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor (R\$)	
					Unitário	Total
1	Água mineral natural garrafão de 20 litros, tipo sem gás; Material embalagem plástica retornável, acondicionando 20 litros, com lacre inviolável; Prazo de validade não inferior a 3 meses inserido no rótulo, ou no corpo da tampa ou do lacre;	445485	1400	Litros	12,85	17.990,00

Características mínimas: pH igual ou superior a 6,9, a 25°C.					
Global					17.990,00

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Abaixo seguem os dados contábeis e orçamentários para o objeto desta contratação.

Execução de Saldo das(s) Rubrica(s) Orçamentária(s)							
UG/Gestão	Funcional	Descrição da Ação	PTRES	Fonte	PI	ND	Valor Declarado
393012/39252	26.122.0032.2000.0001	2000 - Adm. da Unidade	173905	10000000000	DAF00003	33903007	R\$ 17.990,00 (dezessete mil novecentos e noventa reais)
A despesa acima prevista tem adequação orçamentária com a Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 17 de janeiro de 2023 (LOA 2023) e compatibilidade com a Lei nº 14.436 de 09 de agosto de 2022 (LDO 2023). Vale ressaltar que os empenhos a serem realizados, bem como os cumprimentos dos desembolsos financeiros no decorrer da obra/serviço, dependerão da liberação de limite para movimentação, empenho e pagamento. Ressaltamos que essa <u>informação</u> não leva em consideração possíveis contingenciamentos. A disponibilidade orçamentária para o exercício seguinte será oportunamente declarada, ficando a eficácia do aditamento, quanto ao exercício seguinte, condicionada à prévia disponibilidade orçamentária.							

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando este adequado ao que dispõe o o Inciso XI, do Art 3º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, ao que dispõem os Incisos I e II, do Art. 8º, do anexo A, do Decreto 3.555/2000, bem como ao que dispõe o Art. 4º da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007.

Pedro Tamiosso Vega
Técnico de Infraestrutura

13.2. Aprovo. Encaminhe-se ao Coordenador de Administração e Finanças do DNIT-RS.

Rodrigo Campelo Rodrigues Barão
Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática

13.3. Aprovo. Encaminhe-se ao Superintendente Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul.

Marcelo Alves Teixeira
Coordenadora de Administração e Finanças

13.4. Ciente da necessidade da contratação em tela e das informações prestadas, aprovo o Termo de Referência, nos termos do inciso II, art 14 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

HIRATAN PINHEIRO DA SILVA
Superintendente Regional DNIT/RS
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Tamiosso Vega, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes**, em 31/03/2023, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Campelo Rodrigues Barão, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática**, em 31/03/2023, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Teixeira, Coordenador de Administração e Finanças**, em 02/04/2023, às 23:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14159753** e o código CRC **EE61FE30**.



MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 50610.000729/2023-71

Unidade Gestora: DNIT - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO RIO GRANDE DO SUL

MINUTA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E DO OUTRO LADO A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, NA FORMA A SEGUIR:

(1) DAS PARTES

O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede no Setor de Autarquias Norte (SAN), Quadra 03, Lote A, Edifício Núcleo dos Transportes, em Brasília/DF, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 04.892.707/0001-00, doravante simplesmente denominado DNIT ou CONTRATANTE, através da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 04.892.707/0005-34, conforme Portaria de Delegação de Competência nº 305 / 2009, do Senhor Diretor Geral do DNIT, representada pelo seu Superintendente Regional, **HIRATAN PINHEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o nº 976.900.900-87 e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº **XXXXXXX**, estabelecida na cidade de **XXXXXXX**, na rua **XXXXXXX**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por **XXXXXXX**, portadora da Cédula de Identidade nº **XXXXXXX**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o nº **XXXXXXX**, residente no mesmo endereço da empresa, supracitado.

(2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se nas Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e vincula-se ao Edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do processo administrativo nº 50610.000729/2023-71. As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no processo administrativo nº 50610.000729/2023-71, cujo resultado foi homologado em data de **XXXXXXXXXX**, pelo ordenador de despesas da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul, conforme consta do processo administrativo supramencionado, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral natural, acondicionada em garrações de 20 litros, com entrega em regime de comodato pela CONTRATADA, durante o período de 20 (vinte) meses consecutivos, sem direito a prorrogação, para atender as necessidades da Sede e de Unidades Locais da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência - do Edital nº **XXXXXX**, os quais integram este instrumento independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição/Especificação	Identificação Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Água mineral natural, tipo <u>sem gás</u> , material embalagem plástico, tipo embalagem retornável, acondicionada em garrações de 20 litros, a serem fornecidos em regime de comodato, com lacre inviolável, prazo de validade não inferior a 3 meses inserido no rótulo, ou no corpo da tampa ou do lacre e com as seguintes características mínimas: PH a 25 graus centígrados igual ou maior que 6,9. Entrega parcelada, no mínimo uma vez por semana, pelo período de 20 meses consecutivos. Marca: Vida Leve	445485	Garração de 20 litros	1.400	R\$ XXXX	R\$ XXXX
TOTAL						R\$ XXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. DO VALOR: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **XXXXXX** e encerramento em **XXXXXX**.

2.2. Quaisquer tributos, encargos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o produto ser entregue sem ônus adicional à CONTRATANTE.

2.3. Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto.

2.4. Os preços constantes da proposta anexa a este Contrato são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXX reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO EMPENHO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá à conta da dotação do orçamento do DNIT/2023, devidamente empenhada, conforme Nota de Empenho (estimativa) nº XXXXXXXX, datada de XXXXXX, no valor de R\$ XXXXXXXX, emitida pela Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul, a qual fica fazendo parte integrante deste contrato.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Gestão / Unidade: 39252 / 393012

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 26.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 339030

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. A Contratada apresentará ao DNIT, mensalmente, exclusivamente em meio digital, Nota fiscal eletrônica relativa à cada entrega realizada, acompanhada das Solicitações/Autorizações de Fornecimento e do Laudo de Análise Microbiológica da água fornecida, para que sejam concretizados a liquidação e o pagamento da despesa pelo DNIT, o que será feito mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de até 30 dias, contados do respectivo recebimento.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto aos documentos habilitatórios (SICAF, CADIN, CNDT, CEIS);

5.3. O descumprimento, pela contratada, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira;

5.4. O DNIT, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos previstos em Edital e Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

7.1. O fornecimento/entrega da água mineral natural deverá ser realizado parceladamente, conforme demanda formalizada por meio de autorização de fornecimento emitida pelo Serviço de Recursos Logísticos e Informática;

7.2. As entregas deverão ser acompanhadas de recibo de entrega, emitido pela Contratada;

7.3. A entrega do produto será feita no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da Solicitação/Autorização de Fornecimento, emitida pelo Serviço de Recursos Logísticos, da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul.

7.3.1. É vedada a entrega de produto com marca e características diversas daquelas constantes na proposta aceita e homologada no certame licitatório.

7.4. Os produtos deverão ser acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte até a Sede da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul.

7.5. A contratada deverá providenciar o fornecimento, mediante regime de comodato, dos garrafões de 20 (vinte) litros necessários ao atendimento da demanda do DNIT.

7.5.1. O quantitativo estimado para fornecimento de garrafões de 20 (vinte) litros, em regime de comodato, é de 100 (cem) unidades.

7.5.2. Por ocasião de cada Autorização de Fornecimento emitida pelo DNIT, a contratada realizará a entrega dos produtos solicitados e, no caso dos garrafões de 20 (vinte) litros, realizará a retirada dos respectivos garrafões vazios.

7.5.3. Ao término do contrato, a contratada providenciará o recolhimento dos garrafões retornáveis, cedidos em comodato.

7.6. Os produtos deverão ser entregues no prédio da Sede da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul, localizado na rua Siqueira Campos, nº 664, Bairro Centro, Porto Alegre/RS.

7.6.1. A entrega a que se refere o subitem anterior deverá ser estendida aos pavimentos e salas, nos horários especificados na Solicitação/Autorização de Fornecimento a que se refere o subitem 7.1 anterior.

7.7. O recebimento do produto será concretizado mediante confronto da Solicitação/Autorização de Fornecimento a que se refere o subitem 7.1 anterior, com o recibo de entrega emitido pela Contratada, conforme disposto no subitem 7.2 do presente Termo de Contrato. O recebimento somente poderá ser atestado depois de concluída a conferência de item por item dos referidos documentos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O fornecimento será acompanhado, fiscalizado e controlado por servidor a ser designado pelo Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul, na condição de representante do DNIT.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Emitir as Autorizações de Fornecimento em conformidade com o Termo de Referência;

9.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do material e solicitar sua imediata substituição, nos casos que exijam providências corretivas

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

9.4. Atestar a Nota Fiscal e visar os demais documentos apresentados pela Contratada, quando de acordo com os termos e especificações contidas no Termo de Referência;

9.5. Efetuar pagamentos devidos à contratada, até o término do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais solicitados, desde que corretamente apresentados os documentos necessários ao pagamento (Notas Fiscais, declarações, certificados, etc...);

9.6. Demais obrigações do TR??? sugestão é repetir a frase inicial do item abaixo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações relacionadas em item específico do Edital, a Contratada vencedora também deverá cumprir as seguintes:

10.1. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do DNIT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização e o acompanhamento pelo DNIT.

- 10.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do DNIT, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados/prestadores contratados, durante o fornecimento dos produtos.
- 10.3. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, que apresentarem defeitos ou inconformidades com as especificações contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Recursos Logísticos e Informática / DNIT / RS.
- 10.4. Comunicar ao Serviço de Recursos Logísticos e Informática / DNIT / RS, por escrito, qualquer anormalidade que possa prejudicar o fornecimento dos produtos, devendo prestar os esclarecimentos que julgar necessários e informar o prazo para a respectiva regularização.
- 10.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação respectivo, durante toda a execução do contrato a ser celebrado.
- 10.6. Apresentar mensalmente, exclusivamente em meio digital, as Notas Fiscais/Faturas de fornecimento dos produtos, acompanhadas de Laudo de Análise Microbiológica da Água, conforme disposto no Termo de Referência.
- 10.7. Adotar os critérios de segurança e higiene previstos na legislação vigente, tanto para seus empregados quanto para a execução do fornecimento.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- 11.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2. apresentar documentação falsa;
- 11.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.5. não mantiver a proposta;
- 11.1.6. cometer fraude fiscal;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.8. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.9. Subcontratar parte ou o todo do objeto sem a autorização da CONTRATANTE.
- 11.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 11.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 11.7. Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que pode ficar sujeito, o rol das penalidades administrativas a que o licitante, adjudicatário ou contratado pode ser submetido, assim como o rito do procedimento administrativo para sua aplicação, estão dispostos na Lei nº 14.133/2021, e Instrução Normativa pertinentes.
12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**
- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no CAPÍTULO VIII da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**
- 13.1. É vedado à contratada:
- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS**
- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e Instruções Normativas pertinentes.
15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**
- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.
16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**
- 16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal do Rio Grande do Sul - Seção do Estado do Rio Grande do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.
- Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Alegre, 17 de março de 2023.

HIRATAN PINHEIRO DA SILVA
Superintendente Regional do DNIT no
Estado do Rio Grande do Sul

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXX / RG: XXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Tamiosso Vega, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes**, em 31/03/2023, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14009113** e o código CRC **AD3A036A**.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº

SUPERINTENDÊNCIA DO DNIT-RS

A Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, se propõe a fornecer ÁGUA MINERAL natural, de primeira qualidade, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação, e nos valores abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL

Valor global da Proposta: R\$ _____

Validade da Proposta de Preços: _____ dias a contar da abertura da sessão pública

Prazo de Entrega: _____ dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

– Informações para assinatura do Contrato:

– Nome:

– Cargo:

– RG:

– CPF:

- Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Telefone/Fax:

E-mail:

Declaro que a água mineral a ser fornecida está classificada como água mineral tradicional ou água potável de mesa, segundo o Código de Águas Minerais, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Local e data.

Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa

ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO

A empresa, com sede na cidade de, no Estado, situada à ruan.º....., bairro....., CEP..... inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., neste ato representada por seu representante legal....., cargo....., e o/a Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT/(Superintendência Regional do DNIT no Estado de), ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº./endereço da Unidade Descentralizada, neste ato representado pelo Diretor/Superintendente Regional (**CARGO e NOME DA AUTORIDADE**), e tendo em vista o que consta no Processo nº vêm, por meio deste Termo, firmar o compromisso público de conduzir a gestão deste contrato fundamentado nos mais elevados princípios éticos e morais, estimulando e promovendo a conduta ética dos empregados e servidores públicos envolvidos nesta relação ora estabelecida, e atuando decisivamente na prevenção da fraude e corrupção, contribuindo assim para um ambiente de transparência e integridade.

Declaram expressamente a concordância com as disposições do Código de Ética do DNIT e do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, pautando suas condutas com aquelas previstas naquele instrumento.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Representante Legal

Gestor do Contrato / DNIT

NOTA EXPLICATIVA

Os editais de licitação abrangem toda sorte de assuntos e temas, mas um em especial, é pouco ou quase nunca referenciado. Negócios para serem bem-sucedidos necessitam de um fundamento de base, o elemento que diferencia o certo do errado: a Ética.

O Dicionário Michaellis define ética como:

1 Ramo da filosofia que tem por objetivo refletir sobre a essência dos princípios, valores e problemas fundamentais da moral, tais como a finalidade e o sentido da vida humana, a natureza do bem e do mal, os fundamentos da obrigação e do dever, tendo como base as normas consideradas universalmente válidas e que norteiam o comportamento humano.

2 *POR EXT* Conjunto de princípios, valores e normas morais e de conduta de um indivíduo ou de grupo social ou de uma sociedade.

Etimologicamente, **Ética**, vem do grego *ethos* e significa caráter, comportamento. Objeto de interesse da Filosofia, o estudo da ética é centrado na sociedade e no comportamento humano, sendo que o **pensamento ético** busca julgar o comportamento humano, dizendo o que é certo e errado, justo e injusto, refletindo as escolhas que o homem faz.

A função do pensamento ético é manter a ordem social, estabelecendo os limites do agir em comunidade. A ética é construída ao longo do tempo, apoiada nos valores e princípios morais de determinada sociedade. Os códigos éticos visam proteger a sociedade das injustiças e do desrespeito em qualquer esfera social, estabelecendo as referências e limites das relações sociais.

A ética empresarial busca que a realização dos negócios ocorra dentro de um padrão ético satisfatório, introduzindo a conduta ética e os valores morais na realização dos mesmos como um meio de melhoria da vida em sociedade, e conseqüentemente, do bem-estar dos indivíduos que a compõe.

Em especial, as relações contratuais públicas-privadas devem primar pela adoção incondicional dos mais elevados princípios éticos e valores morais aceitos pela sociedade brasileira, impondo os limites que independem da positivação das condutas esperadas na construção do patrimônio público, que se utiliza dos recursos públicos arrecadados da população e a ela devem retornar, com a devida prestação de serviços e cumprimento das políticas públicas estabelecidas pelos representantes da sociedade em seu nome.

E sendo o DNIT a autarquia com a competência para implementar, em sua esfera de atuação, a política formulada para a administração da infraestrutura do Sistema Federal de Viação, compreendendo sua operação, manutenção, restauração ou reposição, adequação de capacidade, e ampliação mediante construção de novas vias e terminais (Lei 10.233/2001), a este pretexto e em cumprimento a essa importante política pública, possui a relevante responsabilidade de gerir recursos e patrimônio públicos expressivos, de importância estratégica ao país com o esmero, transparência e integridade que necessariamente devem envolver e comprometer todos com quem estabelece suas relações contratuais.

Como já mencionado, as regras positivadas advém da formalização da moral praticada pela sociedade, e esta tem como origem os princípios éticos praticados por seus cidadãos.

Assim, o princípio ético praticado é importante de ser regulamente reafirmado, para sempre se constituir no guia e referência das partes envolvidas no negócio empreendido.

Com este propósito e para que o alcance e disseminação do princípio ético seja o mais amplo possível, o DNIT institui nesse instrumento o documento denominado “**Termo de Compromisso Ético**”, a ser firmado no ato da assinatura do contrato de prestação de serviços / fornecimento de bens previsto neste ato convocatório.

O Termo de Compromisso Ético deste edital reflete o comprometimento do agente privado envolvido nesta aquisição pública, externando a vontade e a disposição em aderir, **livre e autonomamente**, às disposições do “*Código de Ética do DNIT*”, assim como do “*Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal*” (ambos instrumentos referenciados nos fundamentos legais deste edital).

**COMISSÃO DE ÉTICA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE
TRANSPORTES**

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA À POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT) Nº

_____/20____

A empresa, com sede na cidade de, no Estado, situada à ruan.º....., bairro....., CEP..... inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., neste ato representada por seu representante legal....., vem, por intermédio deste Termo, **aderir voluntariamente à Política Antifraude e Anticorrupção do DNIT**, COMPROMETENDO-SE a:

1. Difundir as vedações impostas pela Política Antifraude e Anticorrupção do DNIT a todos os funcionários da empresa.
 2. Cumprir e exigir o cumprimento da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e demais normas pertinentes ao tema em todos os níveis, rechaçando qualquer ato ou atividade que constitua ou possa ser entendido como ato lesivo aos interesses da Administração Pública.
 3. Denunciar ao DNIT qualquer ação ou omissão que venha a ter conhecimento e que importem em descumprimento da Política Antifraude e Anticorrupção do DNIT, da legislação Anticorrupção vigente e aos demais normativos de combate à fraude e a atos de corrupção.
 4. Declaro ter plena ciência de que o descumprimento do disposto neste Termo de Adesão ensejará, independentemente de culpa ou dolo, na rescisão motivada do contrato celebrado com o DNIT, bem como as demais medidas cabíveis nas esferas administrativas e criminais.
- E, por compreender e aceitar sem reservas todo o exposto acima, assino o presente Termo para que produza todos os efeitos.

DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Estudo Técnico Preliminar 19/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 50610.000729/2023-71

2. Descrição da necessidade

O objeto deste estudo é realizar o levantamento de informações necessárias para à Contratação da prestação de serviços de fornecimento de água mineral potável, envasada em garrafão de policarbonato de 20 litros e garrafas de 500 ml de água mineral com e sem gás, para atender as necessidades da Superintendência Regional do DNIT no estado do Rio Grande do Sul.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência do DNIT-RS	Hiratan Pinheiro da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser adquirido deverá atender os seguintes requisitos gerais:

- Garrafões de 20L
 - Água mineral natural, tipo sem gás;
 - Material embalagem plástica retornável, acondicionando 20 litros, com lacre inviolável;
 - Prazo de validade não inferior a 3 meses inserido no rótulo, ou no corpo da tampa ou do lacre;
 - Características mínimas: pH igual ou superior a 6,9, a 25°C.
- Garrafa de 500ml sem gás
 - Água mineral natural, tipo sem gás;
 - Material embalagem plástica descartável, com lacre inviolável;
 - Prazo de validade não inferior a 3 meses inserido no rótulo, ou no corpo da tampa ou do lacre;
- Garrafa de 500ml com gás
 - Água mineral natural, tipo com gás;
 - Material embalagem plástica descartável, com lacre inviolável;
 - Prazo de validade não inferior a 3 meses inserido no rótulo, ou no corpo da tampa ou do lacre;

5. Levantamento de Mercado

Realizou-se este estudo com o objetivo de conhecer o mercado de fornecimento de água mineral no município de Porto Alegre-RS.

Através do Sistema de Banco de Preços, emitimos relatórios de cada um dos itens objeto desta contratação (SEI 13700786, 13700927 e 13701030) contendo todas as contratações efetivadas no Estado do Rio Grande do Sul no período de abril de 2022 até o presente momento. Restringiu-se o período a menos de 12 meses com a finalidade de se obter valores mais atualizados. Decidiu-se não limitar a busca por fornecedores a região metropolitana de Porto Alegre, pois julgamos equivocado presumir que fornecedores de outras localidades do estado não tenham logística adequada para realizarem entrega na Capital.

A Superintendência do DNIT-RS necessitou de aproximadamente 600 garrafões de 20L de água mineral, contabilizados desde abril de 2022 até o presente momento, para servir adequadamente os servidores, colaboradores, cidadãos e autoridades que frequentam o prédio da unidade. Esta informação consta nos processos de pagamento vinculados ao processo 50610.007217

/2021-73 que contratou a Empresa Bidding House LTDA para prestar o referido serviço ao DNIT-RS. Estimemos que até o final do contrato utilizaremos um total de 800 bombonas de água mineral. A quantidade consumida de água mineral no prédio da Superintendência está reduzida desde a implementação do Sistema de PGD (Plano de Gestão de Desempenho) que permite o trabalho remoto de servidores, obrigando o cumprimento de somente 60% da carga horária de forma presencial. Entretanto houve mudança de governo neste ano de 2023, não havendo garantia de que o Sistema PGD será mantido, portanto, para a próxima contratação, consideraremos a quantidade de 1400 garrações de 20L de água mineral.

A equipe atual encarregada da contratação do serviço de água mineral tem experiência neste processo. Desde 2018 esta equipe planeja e fiscaliza os contratos de água mineral, trazendo, desta forma, maior segurança a Administração quanto à boa execução do objeto. O Mapa de Risco (SEI nº 13667285) retrata às particularidades que podem ser encontradas no processo de contratação e execução do contrato e que podem minar a boa performance do serviço, bem como alternativa efetivas para mitigar esses percalços.

6. Descrição da solução como um todo

O único acesso a água mineral disponibilizado na Superintendência do DNIT-RS a seus servidores, colaboradores, cidadãos e autoridades é por meio de bebedores amparados por garrações de 20L.

Por ser um Órgão de infraestrutura de abrangência nacional, as autoridades e servidores do DNIT-RS se deslocam frequentemente para acompanhar obras e realizar visitas técnicas às demais unidades vinculadas à Superintendência no Estado do RS. Por esse motivo, é fundamental mantermos um estoque de garrafas de água mineral de 500ml com e sem gás para prover uma boa condição às autoridades e servidores quando em deslocamento a serviço do Órgão.

Um ponto crucial para a boa execução do contrato é a entrega periódica e tempestiva do objeto, pois o prédio do DNIT-RS não tem estrutura de estoque para manter mais do que 100 unidades de garrações de 20L. As especificações quanto à logística de entrega serão detalhadamente esmiuçadas no Termo de Referência, a fim de manter a boa execução do serviço. Também por falta de espaço físico no prédio, o DNIT-RS não tem bombonas de 20L de sua propriedade. Os garrações devem ser fornecidos à Autarquia em comodato pela empresa vencedora da licitação, e recolhidos ao final do contrato.

De acordo com a estrutura e localização do prédio da Superintendência do DNIT-RS, ocorre incidência constante de sol no local, fato que ocasiona a proliferação de algas na água, principalmente no verão, gerando o esverdeamento da mesma e a consequente impropriedade do consumo. Pela experiência da equipe de planejamento, observamos que fontes de água mineral que apresentam pH igual ou superior a 6,9 mitigam o problema do esverdeamento, por este motivo, exigimos este critério no processo licitatório.

A instrução do processo de contratação será feita por Dispensa de Licitação Eletrônica, amparado pela Lei 14.133/2021. A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 desenvolve os procedimentos administrativos a serem seguidos para efetivar a contratação mediante Dispensa de Licitação Eletrônica. A viabilidade do uso desse instituto se dá através do art. 4, inciso II da IN 67/2021.

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

[...]

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

Sendo de R\$ 50.000,00 o valor que consta no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Os procedimentos instruídos na IN 67/2021 serão todos

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A Superintendência do DNIT-RS necessitou de aproximadamente 600 garrações de 20L de água mineral, contabilizados desde abril de 2022 até o presente momento, para servir adequadamente os servidores, colaboradores, cidadãos e autoridades que frequentam o prédio da unidade. Esta informação consta nos processos de pagamento vinculados ao processo 50610.007217/2021-73 que contratou a Empresa Bidding House LTDA para prestar o referido serviço ao DNIT-RS. Estimemos que até o final do contrato utilizaremos um total de 800 bombonas de água mineral. A quantidade consumida de água mineral no prédio da Superintendência está reduzida desde a implementação do Sistema de PGD (Plano de Gestão de Desempenho) que permite o trabalho remoto de servidores, obrigando o cumprimento de somente 60% da carga horária de forma presencial. Entretanto houve mudança de governo neste ano de 2023, não havendo garantia de que o Sistema PGD será mantido, portanto, para a próxima contratação, consideraremos a quantidade de 1400 garrações de 20L de água mineral.

Com base em contratações anteriores, estimamos que 120 garrafas de água mineral de 500ml sem gás e 120 garrafas de água mineral de 500ml com gás atenderão adequadamente a demanda da Superintendência do DNIT-RS.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 18.365,60

Com base nos valores médios de contratos vigentes obtidos nos relatórios SEI nº 13700786, 13700927 e 13701030, apresentamos a tabela abaixo especificando: critérios do objeto; quantidade a ser contratada; valor unitário estimado; valor total e total da contratação.

Item	Objeto	Crítérios	Quantidade	Valor unit.	Valor Total
1	Garrafão de 20L	- Água mineral natural, tipo sem gás; - Material embalagem plástica retornável, acondicionando 20 litros, com lacre inviolável; - Prazo de validade não inferior a 3 meses inserido no rótulo, ou no corpo da tampa ou do lacre; - Características mínimas: pH igual ou superior a 6,9, a 25°C.	1400	R\$ 12,85	R\$ 17.990,0
2	Garrafa de 500ml s/gás	- Água mineral natural, tipo sem gás; - Material embalagem plástica descartável, com lacre inviolável; - Prazo de validade não inferior a 3 meses inserido no rótulo, ou no corpo da tampa ou do lacre;	120	R\$ 1,64	R\$ 196,80
3	Garrafa de 500ml c/gás	- Água mineral natural, tipo com gás; - Material embalagem plástica descartável, com lacre inviolável; - Prazo de validade não inferior a 3 meses inserido no rótulo, ou no corpo da tampa ou do lacre;	120	R\$ 1,49	R\$ 178,80
Total					R\$ 18.365,6

Sendo assim, estimamos que o valor da contratação seja de R\$ 18.365,60 (dezoito mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Listaremos abaixo as contratações anteriores realizadas pelo DNIT-RS, cujo objeto é idêntico ao da presente contratação.

- Em 2020 contratou-se a Empresa EcoVitta (processo SEI 50610.000986/2020-60) mediante Pregão Eletrônico;
- Em 2022 contratou-se a Empresa Bidding House (processo SEI 50610.007217/2021-73) mediante Ata de Registro de Preços.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação visa o abastecimento contínuo de água mineral, item essencial para o desenvolvimento das atividades nas dependências da Superintendência do DNIT-RS.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Viabilizamos a contratação por Dispensa de Licitação Eletrônica a fim de dar mais celeridade ao processo de contratação, utilizando-se de normativa atual e simplificada sem diminuir a tecnicidade que a contratação exige.

Quanto ao objeto, a escolha por contratar bombonas de água mineral vem do fato de não haver filtros no prédio da Superintendência do DNIT-RS, sendo a contratação do serviço de entrega de garrafões de 20L de água mineral a melhor opção para obtermos uma água de qualidade. A contratação da água mineral também é favorecido pelo rigoroso controle técnico que as fontes de água prestam ao órgão regulador, cabendo ao DNIT-RS avaliar somente a viabilidade do laudo quando feita a entrega do objeto. Isso facilita o controle de qualidade, visto que os fiscais do DNIT-RS não tem habilitação técnica para executar análise microbiológica.

13. Providências a serem Adotadas

Como se trata de renovação de um contrato que já está em vigor, e cuja operação se deu sem contratempos, não há providências a serem adotadas para o início da execução do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica a essa contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de contratação declara, para os devidos fins que se fizerem necessários, que a presente contratação, é viável e fundamental para esta Superintendência, por se tratar de um serviço essencial e necessário à vida humana.

16. Responsáveis

PEDRO TAMIOSSO VEGA

Técnico de Infraestrutura

RODRIGO CAMPELO RODRIGUES BARAO

Analista Administrativo/Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática

MARCELO ALVES TEIXEIRA

Analista Administrativo/Coordenador de Administração e Finanças do RS

HIRATAN PINHEIRO DA SILVA

Analista de Infraestrutura/Superintendente Regional SRE-RS/DNIT